

SINDICATO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- SASERJ

Nota: 14° salário ("gratificação pelo exercício de encargos especiais/participação nos Lucros ou Resultados").

Diante das medidas adotadas pelo Município do Rio de Janeiro através do Decreto 41.904/2016 que objetivava contemplar aos Servidores públicos municipais, os benefícios (gratificação pelo exercício de encargos especiais/participação nos Lucros ou Resultados) obtidos por conta de metas e indicadores de aferição do desempenho dos Órgãos e Entidades Públicas, escolhidos no contexto do Planejamento Estratégico da Cidade, onde estes foram estipulados em Acordo de Resultados e Contratos de Gestão (através de relatórios mensais e anual), firmados pelos respectivos Titulares, O SASERJ, vem a público trazer uma comunicação de relevante interesse da sua Categoria.

Em conformidade com as legislações vigentes, Acordos de resultados e os Contratos de Gestão deverão conter definição clara e objetiva dos indicadores, cronogramas e outros documentos necessários para o monitoramento das metas, fórmulas de aferição, montante máximo de pagamento, critérios de distribuição e período de apuração. Porém, os ordenamentos ou regramentos, referentes aos pagamentos que convencionou denominar 14º salário, além do seu não repasse aos Servidores de forma regular, encontram-se omitidos, sem qualquer divulgação ampla e direcionada aos respectivos servidores municipais detentores desse direito.

Muitos Servidores, de fato, cumpriram com as exigências previstas no referido Ato Legislativo (no artigo 5.º do mencionado Decreto), mas, sem obter a devida informação, assim como, de direito, o benefício nesse aspecto. Portanto, cabe aos(as) Servidores(as) (Assistentes Sociais), ao requerer tal benefício, dele fazendo jus conforme ordena o Decreto em questão, solicitar ao órgão que esteja lotado, as devidas informações, expressas e justificadas (conforme artigo 5.º, XIV, da Constituição Federal), a fim de conhecer os seus direitos, dando a Administração Direita ou Indireta, ampla e cabal cumprimento aos seus Atos Administrativos como dos Princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, economicidade, eficiência de meios e eficácia dos resultados.

Nesse sentido, estamos buscando maiores informações junto a Prefeitura da Cidade Do Rio de Janeiro, solicitando a Secretaria Municipal de Administração, informações pertinentes para que possamos formalizar uma resposta que melhor oriente nossa categoria.

Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro, busquem os seus direitos.

Estamos nessa missão de mãos dadas!!!

SASERJ/GESTÃO

2019/2022

*Nota produzida pela assessoria jurídica.